

CONTRATO 075/LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 01 - VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CAIAÇÃO DE MEIO FIO - (TAPA BURACO) DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO PESQUEIRA, ESTADO DO PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO W.V.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José de Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura a Sr.ª Sandra Valeria Torres de Albuquerque como **CONTRATADA** a empresa **W.V.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 26.542.585/0001-65, com sede na Rua Enedino de Freitas, nº 98, Centro, Pesqueira - PE, neste ato representada pelo Senhor Walef Vieira Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.985.424 - 94 e no RG sob o nº 8.377.644 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Enedino de Freitas, Letra A nº 98, Centro, pesqueira-PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 25 de julho de 2017, a Tomada de Preços nº 006/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos e caiação de meio fio - (tapa buraco) de diversas ruas do município Pesqueira, estado do Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 25 de julho de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. art. 57, II combinado com o artigo 65 § 1º, da supra citada Lei em conformidade com a cláusula quarta do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 84.715,69 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 075/LIC/2017.

DOTAÇÃO:

Órgão: 20.000 – Sec. Infraestrutura
Unidade: 20.001 – Depart. De Saneamento, Obras e Rodovias
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1505 – Infraestrutura Urbana
Ação: 1.92 – Pavimentação de Vias Públicas com Paralelepípedos
Despesas: 253 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Órgão: 20.000 – Sec. Infraestrutura
Unidade: 20.001 – Depart. De ADM
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1501 – Humanização e Urbanização de áreas publicas
Ação: 2.120 – Man. De Ações Vinculadas ao Programa Humanização de Área Publica
Despesas: 8 87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 07 de Novembro de 2017.

Sandra Valeria Torres de Albuquerque
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE
CONTRATANTE

Walef Vieira Cavalcanti
W.V.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: